

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | Código CVM n.º 02510-0

AVISO AOS ACIONISTAS

A **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("Companhia") vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada 29 de abril de 2022 ("Assembleia") aprovou, dentre outras deliberações, a proposta de destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Conforme a proposta da administração aprovada na Assembleia, nos termos indicados na ata, foi contemplada a destinação do montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ao pagamento de dividendos, observado que, desse total, o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) já havia sido declarado e pago pela Companhia, em 16 de dezembro de 2021, a título de dividendos intermediários e intercalares.

Com relação aos dividendos ora declarados e ainda não pagos, ressalta-se que a Assembleia deliberou a declaração e distribuição de dividendos no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), equivalente a R\$ 0,51535 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Para fins de esclarecimento, assim, nota-se que os dividendos ora declarados na Assembleia, no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos detalhados na ata da Assembleia, são adicionais aos dividendos intermediários e intercalares já declarados e pagos anteriormente.

Com relação aos dividendos ora declarados na Assembleia, assim, no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a Companhia informa que o pagamento dos dividendos deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 29 de abril de 2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 02 de maio de 2022, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em parcela única, até o final do exercício social de 2022, em data a ser oportunamente fixada pela Diretoria.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2022 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”), instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Ronaldo Cury de Capua
Diretor de Relações com Investidores